

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

90.008/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 06 CHAPAS ADAPTADORAS PARA FOGÃO COOK TOP POR INDUÇÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20CM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 914,64 (novecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/05/2025 às 09h

Até 15/05/2025 às 08h59

PERÍODO DE LANCES

De 15/05/2025 às 09h

Até 15/05/2025 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

<u>1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....</u>	<u>3</u>
<u>2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.</u>	<u>4</u>
<u>3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....</u>	<u>5</u>
<u>4.FASE DE LANCES</u>	<u>7</u>
<u>5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	<u>8</u>
<u>6.HABILITAÇÃO</u>	<u>9</u>
<u>7.CONTRATAÇÃO</u>	<u>11</u>
<u>8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	<u>12</u>
<u>9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>13</u>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.008/2025

(Protocolo n.º 23.589.017-8)

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, por meio do Núcleo Administrativo Setorial, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, da Resolução SEAP n.º 3468, de 7 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão pública 15/05/2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras>

Horário da fase de lances: **de 15/05/2025 às 09h até 15/05/2025 às 15h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na **AQUISIÇÃO DE 06 CHAPAS ADAPTADORAS PARA FOGÃO COOK TOP POR INDUÇÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20CM** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Chapas adaptadoras para fogão cooktop por indução	Tipo de material: Aço inoxidável Cor: Prata Modelo: Chapa aproximado mínimo 20 cm e a máxima 24 cm e Dimensões máximas do produto: 39x20x4,5 Diâmetro mínimo de 20 cm e máximo de 24 cm Peso: 580g Dimensões da embalagem: 21,1 x 20,6 x 3,4 cm; 650 g	6	R\$ 152,44

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

2.1.1 O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) para acesso ao sistema e

operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **09 (nove) horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item único**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos

complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme Anexo III, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus Anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus Anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso de Dispensa Eletrônica e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2.1.** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR;
- 6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (um) dia útil** contado da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, prorrogável conforme previsto nos Anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstas nos Anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópia do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará

o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 no caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;
ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e outros;
ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO VII – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VIII – Declaração LGPD;
ANEXO IX – Modelo de Procuração.

Curitiba, 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Luana Bertoldo
Membro da Equipe de Apoio
Resolução nº 129/2024 – GS/SEMIPI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei Federal nº 14.133/2021

Solicitante: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI

Responsável pela Solicitação: Marco Aurélio Elias

1. OBJETO

Aquisição de seis chapas adaptadoras para fogão cooktop por indução, com diâmetro mínimo de 20 cm e máximo de 24 cm, destinadas à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), para compatibilizar utensílios de cozinha existentes com a tecnologia de indução dos fogões já instalados.

Especificação Técnica: Chapas adaptadoras para fogão cooktop por indução, com diâmetro mínimo de 20 cm e máximo de 24 cm. As chapas devem ser compatíveis com os equipamentos já existentes, garantindo a funcionalidade imediata e evitando a necessidade de substituição de utensílios de cozinha. A manutenção e assistência técnica devem ser garantidas pelo fornecedor, assegurando suporte contínuo e a longevidade do uso das chapas adaptadoras. A aquisição será realizada de forma não parcelada, com entrega única para simplificar o processo de recebimento, inspeção e instalação, reduzindo custos operacionais e administrativos associados a múltiplas recepções de produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de seis chapas adaptadoras para fogão cooktop por indução	Unidade	6	R\$ 152,44	R\$ 914,64

1.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM

ITEM	Especificações Técnicas	PRODUTO
Chapas adaptadoras para fogão cooktop por indução	Tipo de material: Aço inoxidável Cor: Prata Modelo: Chapa aproximado mínimo 20 cm e a máxima 24 cm Dimensões máximas do produto: 39x20x4,5 Diâmetro mínimo de 20 cm e máximo de 24 cm Peso: 580g Dimensões da embalagem: 21,1 x 20,6 x 3,4 cm; 650 g	<i>Imagem apenas ilustrativa.</i> 

A aquisição deverá ser realizada pela modalidade pregão, na forma **Dispensa Eletrônica**.

O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 914,64** (novecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa da Contratação

A contratação de seis chapas adaptadoras para fogão cooktop por indução é essencial para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), visando a compatibilização dos utensílios de cozinha existentes com a tecnologia de indução dos fogões já instalados. Esta aquisição é crucial para garantir a continuidade e eficiência das atividades culinárias realizadas pela secretaria, que desempenha um papel vital no suporte e desenvolvimento de políticas públicas para os grupos representados. A falta dessas chapas adaptadoras poderia resultar em incompatibilidade com os fogões por indução, levando a uma utilização ineficiente dos recursos e atrasos nas atividades diárias da SEMIP.

Relação entre a Demanda e o Pedido.

A demanda por chapas adaptadoras surge da necessidade de utilizar os utensílios de cozinha já existentes com os novos fogões por indução, evitando custos adicionais com a aquisição de novos uten-

sílios compatíveis. A especificação técnica das chapas garante que elas sejam adequadas para o uso com os equipamentos instalados, proporcionando uma solução imediata e eficaz.

Metodologia de Cálculo Utilizada para Quantificar o Objeto

A quantidade de chapas foi determinada com base no número de fogões por indução instalados que necessitam desta adaptação para o uso eficiente. O valor unitário foi definido após pesquisa de mercado para garantir um custo efetivo, totalizando R\$ 914,64 para as seis unidades.

Benefícios Diretos e Indiretos

Os benefícios diretos incluem a continuidade das operações culinárias sem interrupções e a utilização eficiente dos fogões por indução. Indiretamente, a aquisição contribui para a redução de custos ao evitar a necessidade de substituir utensílios existentes e minimizar gastos operacionais e administrativos com múltiplas recepções de produtos.

Indicação de Marcas ou Modelos e Exigência de Amostra

Não há indicação específica de marcas ou modelos, mas as chapas devem atender às especificações técnicas descritas. Não é mencionada a exigência de amostra, mas a manutenção e assistência técnica devem ser garantidas pelo fornecedor.

Modalidade de Licitação

Conforme a Lei 14.133/21, a modalidade de licitação mais adequada para este caso seria a “Dispensa de Licitação” por valor, visto que o valor total da aquisição é inferior ao limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, que permite a dispensa para compras de até R\$ 62.725,59. A contratação direta é justificada pela baixa complexidade e valor reduzido do objeto, simplificando o processo de aquisição e garantindo a eficiência administrativa.

3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

A entrega será realizada em remessa única, garantindo a disponibilidade contínua do produto para atender às necessidades diárias da SEMIPI.

Os bens deverão ser entregues no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campo, S/Nº – 2º Andar, Ala – C, Centro Cívico – 80530-915 – Curitiba – Paraná.

Recebimento:

O recebimento da chapas adaptadoras para fogão cooktop por indução será de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4 Pesquisa de Preço

Em conformidade com o disposto no artigo 9º, incisos I ao V, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, foi realizada pesquisa de preços para a aquisição de **6 unidades de Chapas Adaptadoras para Fogão Cooktop por Indução**, visando assegurar a competitividade e economicidade da contratação.

A pesquisa fundamentou-se na obtenção de valores junto a fornecedores do mercado e na consulta a banco de preços, garantindo a ampla representatividade dos preços praticados. Destaca-se que os valores extraídos do banco de preços apresentam-se em patamares inferiores aos coletados junto a fornecedores, uma vez que refletem registros oriundos de atas de certames já concluídos, nos quais houve disputa competitiva.

Considerando a necessidade de garantir a vantajosidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos, o critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, de modo que a aquisição se dará com base na proposta mais vantajosa apresentada no processo, observados os princípios da legalidade, isonomia, transparência e eficiência.

5. Parcelamento do Objeto

A aquisição de **6 unidades de Chapas Adaptadoras para Fogão Cooktop por Indução** não pode ser parcelada, conforme os seguintes fundamentos:

1. **Unicidade e Especificidade do Objeto:** Trata-se de um item específico, cuja funcionalidade exige que todas as unidades possuam as mesmas características técnicas para garantir compatibilidade e desempenho uniforme nos equipamentos onde serão utilizadas. O fracionamento da aquisição poderia resultar na obtenção de produtos com especificações divergentes, comprometendo a eficiência do uso.
2. **Padronização e Qualidade:** A aquisição única assegura que todas as chapas sejam provenientes do mesmo fornecedor e lote de produção, reduzindo riscos de variações de qualidade, acabamento e durabilidade. A falta de padronização pode prejudicar a segurança e a adequação do produto ao uso pretendido.
3. **Economia de Escala e Otimização de Custos:** A compra consolidada pode resultar em melhores condições comerciais, incluindo descontos por volume e menor custo logístico, evitando despesas adicionais com múltiplos processos de compra, transporte e recebimento.

de materiais.

4. **Razoabilidade e Eficiência Administrativa:** Dado o volume reduzido da aquisição (apenas 6 unidades), o parcelamento geraria um aumento desnecessário na carga administrativa, demandando esforços adicionais para gestão de contratos, recebimentos e pagamentos sem trazer benefícios proporcionais à administração pública.
5. **Fundamentação Legal:** O parcelamento da licitação deve ocorrer sempre que viável e vantajoso. No presente caso, a divisão do objeto não traz benefícios econômicos, operacionais ou administrativos, justificando a aquisição integral.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição das 6 unidades de Chapas Adaptadoras para Fogão Cooktop por Indução deve ocorrer de maneira única, garantindo economicidade, eficiência e padronização, sem comprometer os princípios da administração pública.

6. Sustentabilidade

Crítérios de Sustentabilidade para Aquisição de Chapas Adaptadoras para Fogão Cooktop por Indução

1. **Material Sustentável:** As chapas adaptadoras devem ser fabricadas com materiais recicláveis ou de fontes sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental associado à produção de novos materiais.
2. **Eficiência Energética:** As chapas devem ser projetadas para maximizar a eficiência na transferência de calor do fogão por indução para os utensílios, minimizando a perda de energia e contribuindo para a redução do consumo energético.
3. **Durabilidade e Manutenção:** Deve-se priorizar produtos com garantia estendida e facilidade de manutenção, assegurando maior vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que contribui para a diminuição do descarte de produtos.
4. **Logística Reversa:** O fornecedor deve oferecer um plano de logística reversa para as chapas adaptadoras ao final de sua vida útil, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira responsável.

Impactos Ambientais

1. **Produção de Resíduos:** A fabricação e eventual descarte de chapas adaptadoras podem gerar resíduos sólidos e emissões durante o processo de produção.
2. **Consumo de Energia:** Uso ineficiente de energia durante a operação pode ocorrer se as chapas não forem eficientes na transferência de calor.

Medidas Mitigadoras:

1. **Produção Sustentável:** Utilização de materiais reciclados ou sustentáveis na fabricação das chapas, reduzindo a geração de resíduos.
2. **Eficiência Energética:** Design das chapas para otimizar a transferência de calor, reduzindo o consumo de energia.

3. Reciclagem e Reuso: Implementação de um programa de logística reversa para reciclar as chapas ao final de sua vida útil.

4. Educação e Treinamento: Fornecer treinamento sobre o uso eficiente das chapas para os usuários finais, maximizando a eficiência energética e prolongando a vida útil do produto.

Impactos Potenciais:

1. Geração de Resíduos: Descarte inadequado das chapas pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos.

2. Consumo Excessivo de Energia: Uso ineficiente das chapas pode levar a um aumento no consumo de energia.

Medidas de Contingência:

1. Seleção Criteriosa de Fornecedores: Escolha de fornecedores que sigam práticas sustentáveis e ofereçam produtos com alta eficiência energética.

2. Monitoramento e Avaliação: Monitoramento do uso das chapas para garantir operação eficiente e identificação precoce de necessidades de manutenção ou substituição.

3. Programas de Educação: Capacitação dos usuários para o uso correto e manutenção das chapas, visando maximizar a eficiência e minimizar o impacto ambiental.

Essas diretrizes estão alinhadas com a Lei 14.133/21, que incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade e eficiência energética em contratações públicas, promovendo a responsabilidade ambiental e a redução de impactos negativos associados ao consumo de bens e serviços.

7. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos de Garantia da Contratação:

De acordo com a Lei 14.133/21, a subcontratação deve ser previamente autorizada pela administração pública, sendo permitida apenas nas condições estabelecidas no edital e no contrato. Para a aquisição das chapas adaptadoras, o fornecedor deve garantir que qualquer subcontratação cumpra integralmente as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos, mantendo a responsabilidade integral sobre os produtos e serviços subcontratados.

7.2. Requisitos de Garantia da Contratação

A garantia das chapas adaptadoras deve ser claramente estipulada no contrato, conforme o artigo 75 da Lei 14.133/21, que trata das garantias na execução dos contratos. O fornecedor deve oferecer uma garantia mínima que cubra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e não conformidade com as especificações técnicas por um período adequado, geralmente de no mínimo 12 meses.

7.3. Garantia e Manutenção

O fornecedor deve assegurar a manutenção e a assistência técnica das chapas adaptadoras durante

o período de garantia. Isso inclui a disponibilidade para reparos ou substituições necessárias em caso de defeitos ou falhas de funcionamento. A assistência técnica deve ser acessível e eficiente, com prazos claros para atendimento e resolução de problemas, garantindo a mínima interrupção possível no uso das chapas pela SEMIPI.

7.4. Assistência Técnica

A assistência técnica deve ser prestada de forma contínua e eficaz, com técnicos qualificados e prontos para atender qualquer demanda ou problema técnico que possa surgir. O fornecedor deve garantir a disponibilidade de peças de reposição e a capacidade de realizar reparos no local ou em um centro de serviço autorizado, conforme necessário. O contrato deve especificar os contatos de suporte técnico, horários de atendimento e tempo máximo de resposta.

7.5. Prova de Conceito

Antes da finalização da compra, pode ser requerida uma prova de conceito, onde as chapas adaptadoras serão testadas para verificar se atendem às especificações técnicas e são compatíveis com os fogões cooktop por indução já instalados. Este teste ajudará a confirmar a funcionalidade e a eficácia das chapas, assegurando que os utensílios de cozinha existentes possam ser utilizados sem problemas.

Conclusão

A aquisição das chapas adaptadoras deve ser acompanhada de um contrato robusto que detalhe todos os aspectos da garantia, manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21. Isso garantirá que a SEMIPI possa utilizar as chapas com segurança e eficiência, mantendo a funcionalidade dos equipamentos de cozinha e minimizando qualquer impacto operacional devido a falhas ou defeitos dos produtos adquiridos

8.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bens ou serviços comuns, conforme estabelecido no item XIII do artigo 6º da Lei Estadual 14.133/2024. Essa classificação é aplicada a bens e serviços aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações da Contratada:

9.1.1. contratada deve realizar a entrega de seis chapas adaptadoras para fogão cooktop por indução, com diâmetro mínimo de 20 cm e máximo de 24 cm, em uma única remessa, conforme estipu-

lado no contrato. A entrega deve ser feita diretamente na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

9.1.2. A contratada é responsável pela instalação das chapas adaptadoras, garantindo que sejam compatíveis com os equipamentos já existentes e prontas para uso imediato.

9.1.3. As chapas adaptadoras devem atender às especificações técnicas exigidas, incluindo o diâmetro estipulado e a compatibilidade com os fogões por indução já instalados. Deve-se assegurar que as chapas adaptadoras não necessitem de substituição de utensílios de cozinha, mantendo a funcionalidade dos equipamentos existentes.

9.1.4. A contratada deve fornecer manutenção e assistência técnica para as chapas adaptadoras, garantindo suporte contínuo e a longevidade do uso dos produtos .

9.1.5. Deve existir um plano claro de atendimento para manutenção, que inclua prazos de resposta e solução de possíveis defeitos ou problemas técnicos.

9.1.6. A contratada deve garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente.

9.1.7. Deve-se assegurar que as chapas adaptadoras possuam certificações necessárias que comprovem sua segurança e eficácia.

9.1.8. A contratada é responsável por fornecer toda a documentação necessária que comprove a conformidade das chapas adaptadoras com as especificações técnicas e normas vigentes.

9.1.9. Deve-se incluir manuais de uso e manutenção adequados, que proporcionem instruções claras para a operação e cuidados com as chapas adaptadoras

9.1.10 Deve ser fornecida garantia para as chapas adaptadoras, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de funcionamento, conforme prazo estipulado no contrato .

9.1.11 Deve-se estabelecer um canal de comunicação eficaz para que a SEMIPI possa reportar qualquer problema ou insatisfação com os produtos ou serviços prestados

9.1.12 Estas obrigações são fundamentadas Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, garantindo que todos os aspectos do fornecimento de bens estejam em conformidade com as exigências legais e contratuais para assegurar o melhor interesse público e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante, no contexto da aquisição de seis chapas adaptadoras para fogão co-
oktop por indução destinadas à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(SEMIPI), são detalhadas e robustas, abrangendo diversos aspectos técnicos, logísticos e adminis-
trativos para garantir a eficácia e eficiência do processo de aquisição e uso dos produtos.

Estas obrigações incluem:

9.2.1. A contratante deve realizar um planejamento adequado e justificar a necessidade da aquisição das chapas adaptadoras, garantindo que estas sejam compatíveis com os fogões por indução já instalados e que permitam o uso dos utensílios de cozinha existentes, evitando custos adicionais com a aquisição de novos utensílios.

9.2.2. A contratante deve providenciar a capacitação e o treinamento dos servidores ou empregados que utilizarão as chapas adaptadoras, garantindo que todos possam operar os equipamentos de forma segura e eficiente.

9.2.3. A contratante deve considerar aspectos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental na aquisição e uso das chapas adaptadoras, optando por produtos que minimizem o impacto ambiental e promovam práticas sustentáveis.

9.2.4. A contratante deve organizar um processo de recebimento e inspeção das chapas adaptadoras para garantir que os produtos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas contratadas e em perfeito estado de funcionamento.

9.2.5. Essas obrigações são fundamentais para garantir que a aquisição das chapas adaptadoras atenda às necessidades da SEMIPI de forma eficaz, eficiente e sustentável, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na presta-

ção de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As contratações diretas por dispensa de licitação com base nos termos do artigo 4º Caput da Lei 14.133/2022, e art. 159 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, deverão ser **preferencialmente** realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 26 da Lei Complementar nº 163 de 29 de Outubro de 2013, publicada no [Diário Oficial nº. 9075](#) de 29 de Outubro de 2013.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 O contratado convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **01(um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Termo de Referência.

12.2 Todos os contratados deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

12.1.1 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS - GMS/CAUFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL

12.1.1.1 Nos termos do Decreto Estadual n.º 4528 de 30 de novembro de 2023, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à celebração de convênios, parcerias público-privadas e aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá se registrar no CAUF/PR, mantendo as condições de habilitação.

12.1.1.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 4528/2023.

12.1.1.3 Caso a empresa **DECLARADA VENCEDORA** não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

12.1.1.4 Quando a empresa que apresentou o menor preço estiver com o cadastro: simplificado ou inativo ou vencido há possibilidade de ser desclassificada e passar a proposta da segunda colocada. Contudo, antes de assim proceder, em atenção ao Princípio da Economicidade, deve ser concedido prazo para que a mesma regularize a sua situação, através de notificação (por e-mail ou outro meio de comunicação que seja utilizado pelo setor). Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (o qual pode ser prorrogado por igual período a critério da administração, não se tratando de imposição legal a sua concessão).

12.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do

ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Identificação da Despesa: Aquisição de chapas adaptadoras para fogão de indução, através de dispensa de licitação, em atendimento a SEMIPI

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI,

Natureza de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica,

Subelemento: 3021 – Material de Copa e Cozinha,

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

14 MATRIZ DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Plano de Mitigação
Entrega fora do prazo.	Média	Alta	Alto	Estabelecer prazo adequado e penalidades contratuais.

Produto incompatível	Baixa	Alta	Médio	Especificação detalhada no edital.
Defeitos de Fabricação.	Média	Média	Média	Garantia contratual e testes de qualidade na entrega.
Superfaturamento	Baixa	Alta	Médio	Pesquisa de mercado e ampla concorrência.
Fornecedor inidôneo	Baixa	Alto	Médio	Exigência de documentação regular e verificação no cadastro de fornecedores.
Problemas de armazenamento	Baixo	Baixo	Baixo	Adequar espaço de estocagem antes da entrega.
Falha na instalação	Baixa	Médio	Baixo	Manual técnico e suporte do fornecedor.

Explicação dos parâmetros:

- **Probabilidade:** Refere-se à chance de um risco ocorrer (Baixa, Média, Alta).
- **Impacto:** Avalia o efeito desse risco caso aconteça (Baixo, Médio, Alto).
- **Grau de Risco:** Classificação geral do risco (Baixo, Médio, Alto).
- **Plano de Mitigação:** Ações ou precauções para reduzir ou eliminar o risco.

A matriz acima pode ser ajustada conforme as especificidades do processo de aquisição ou o contexto organizacional, mas cobre os principais riscos que um gestor público deve considerar ao realizar uma aquisição por dispensa de licitação.

15 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

16.3 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

16.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16.6 As multas previstas na legislação aplicável poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

17 DECRETO ESTADUAL n.º 10.086/2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

MARCO AURELIO
ELIAS:00957098944

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO ELIAS:00957098944
Dados: 2025.03.19 09:24:53 -03'00'

Marco Aurélio Elias
Assessor DG/SEMIPI
(datado e assinado eletronicamente)

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado. O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao portal Gestão de Materiais e Serviços – GMS <https://www.gms.pr.gov.br/>, sob pena de desclassificação:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.6. Procuração de representante legal se for o caso.

1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal de Curitiba e do município sede do fornecedor.

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento à logística reversa dos produtos e de reserva de cargos (**ANEXO V**).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei,

de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.008 ANO: 2025

Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro	CEP:
Cidade:	Estado:	Telefone: ()
		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	XXXXXXX	X	R\$ XXX	R\$ XXX

CRITÉRIO DE DISPUTA: MENOR VALOR TOTAL

Os materiais serão entregues na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no endereço a seguir: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º Andar, Palácio das Araucárias – Centro Cívico, **Curitiba – Paraná**, CEP 80.520-915

1. A validade da proposta é **de 90 (noventa) dias**.
2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.
3. O Fornecedor Proponente **ATESTA** o atendimento das exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica).
5. O Fornecedor Proponente **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Nome e Assinatura – Representante Legal

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – CHAPAS ADAPTADORAS

				FORNECEDORES										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	¹ DOMÍNIO AMPLO		ASSAD ABDALLA NETO & CIA LTDA		COMÉRCIO DE LOUÇAS TOBIAS LTDA		THANYON COM DE ARTIGOS PARA PRESENTES		MÉDIA		MEDIANA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					61.041.679/0001-51		81.165.938/0002-44		77.765.840/0001-70					
1	CHAPA ADAPTADORA PARA FOGÃO COOK TOP POR INDUÇÃO; DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM. DIÂMETRO MÁXIMO DE 24 CM	6	134,99	R\$ 809,94	199,9	R\$ 1.199,40	R\$ 169,90	R\$ 1.019,40	R\$ 122,50	R\$ 735,00	156,82	R\$ 940,92	152,44	R\$ 914,64
		VALOR TOTAL	R\$ 809,94		R\$ 1.199,40		R\$ 1.019,40		R\$ 735,00		R\$ 940,92		R\$ 914,64	

Curitiba, 18 de Março de 2025.

DAYANE CRYSTINA DOS SANTOS CARDOSO
Membro da Equipe de Apoio
Resolução nº 129/2024 – 05/SEM/PI
Publicada no DIOE nº 11806 de 12/12/2024

Diâmetro máximo de 24 cm
Nota Explicativa:

* Consulta ao Domínio Amplo, para a pesquisa foram utilizadas palavras-chaves. Pesquisa realizada em 10 A 17/03/2025.

ANEXO V
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E OUTROS

XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação (Anexo II) e da proposta de preço descrita (Anexo III) prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso À Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

Nome e Assinatura – Representante Legal



SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS
PROTOCOLO Nº XX.XXX.XXX-X

ORDEM DE COMPRA Nº 0XX/2025

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-19
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX)XXX-XXXX – e-mail: XXXXXXXX
Representante: XXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição do objeto	Qtde	Unidade de compra	Valor unitário	Valor total
XX	XXXX	XX	Unid.	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
Total:					R\$ XXX,XX

Nota de Empenho nº XXXXXXXXX

Prazo de entrega: XXXXXXXX

Rua Jacy Loureiro de Campos, sn, Centro Civico, 2º andar, ala D CEP: 80.530-915

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI – CNPJ: 49.179.415/0001-63

Responsável: XXXX - Telefone: (41) XXXX-XXXX

Curitiba, XX de XXXX de 2025

Responsavel pela solicitação

ORDEM DE COMPRA Nº

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133 Processo Licitação:

Protocolo: .

Data de Geração :

Usuário Responsável :

Situação Atual:

Gerada

Solicitação Atendida:

FORNECEDOR

SENHOR FORNECEDOR, no ato da entrega do material é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE COMPRA ao funcionário responsável pelo recebimento.

Fornecedor:

CNPJ / CPF :

Inscrição

Endereço :

Número :

Complemento

Bairro:

Cidade :

Estado :

País :

CEP :

Telefone:

FAX :

e-mail :

Banco :

Agência:

Conta :

ÓRGÃO ATENDIDO

Órgão GMS : SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Órgão SIAFIC: 59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Unidade 5902 - 5902 - Diretoria Geral

CNPJ da Unidade 49179415000163

LOCAL DE ENTREGA

Descrição : SEMIPI - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Logradouro : Rua Palácio das Araucárias

Número : sn

Complement 2º andar

Bairro : Centro Cívico

Cidade : Curitiba

Estado : PR

Contato :

CEP : 80.530-915

Telefone :

FAX :

e-mail :

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Empenho :

Ação: 8231 - Gestão Administrativa SEMIPI

Dotação

Natureza de Despesa: -

Fonte : -

ITENS DA ORDEM

ITEM 1 DE4

Descrição

Preenchimento de

Unidade de Medida : Unitário

Periodicidade :

Dia de Entrega:

Tipo do Item : MATERIAL DE CONSUMO

Situação Atual: Gerado

Valor Unitário

Valor Total :

Quantidade Total :



ITEM 2 DE4

Descrição

Preenchimento de

Unidade de Medida :Unitário

Periodicidade :Dia de Entrega:

Tipo do Item :MATERIAL DE CONSUMO Situação Atual: Gerado

Valor UnitárioValor Total :

Quantidade Total :

ITEM 3 DE4

Descrição

Preenchimento de

Unidade de Medida :Unitário

Periodicidade :Dia de Entrega:

Tipo do Item :MATERIAL DE CONSUMO Situação Atual: Gerado

Valor UnitárioValor Total :

Quantidade Total :

ITEM 4 DE4

Descrição

Preenchimento de

Unidade de Medida :Unitário

Periodicidade :Dia de Entrega:

Tipo do Item :MATERIAL DE CONSUMO Situação Atual: Gerado

Valor UnitárioValor Total :

Quantidade Total :

RESUMO

Valor Total da Ordem de

Empenho :

Total de Itens :4

Data Limite para Entrega

Responsável : _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos na **Dispensa Eletrônica n.º XXXXX/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Nome e Assinatura – Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1 aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2 referentes a participações societárias;

1.3 informações inseridas em contratos sociais;

1.4 endereços físicos e eletrônicos;

1.5 estado civil;

1.6 eventuais informações sobre cônjuges;

1.7 relações de parentesco;

1.8 número de telefone;

1.9 sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10 informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Nome e Assinatura – Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado legalmente por XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo na Dispensa Eletrônica n.º XXXXX/202X, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

Nome e Assinatura – Outorgante

¹. A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.